



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO N.º 2661 DE 10 DE AGOSTO DE 1999

**EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de
admissão e classificação de candidatos às vagas do
Processo Seletivo 2000 e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, amparado por decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e tendo em vista o Processo N.º 011111/99-42 (UFPA), promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º-** O Processo Seletivo ao ingresso, em 2000, nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará atenderá as preferências dos candidatos nas áreas de Ciências Exatas e Naturais (CE), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (CH), Letras e Artes (LA) e Ciências Agrárias (CA), e será realizado nos termos do Decreto N.º 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria N.º 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.
- Art. 2º-** O PROCESSO SELETIVO, abrangendo o conhecimento das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio (explicitadas na Resolução N.º 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação), será realizado em duas etapas, sendo a Primeira Etapa constituída de um único exame de questões objetivas e a Segunda de provas de questões analítico-discursivas, específicas por área, e da prova de Redação.
- Art. 3º-** Terá direito à inscrição ao Processo Seletivo 2000 para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em Prova de Habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do Processo Seletivo 2000.
- Art. 4º-** As provas do Processo Seletivo da Primeira Etapa serão realizadas em um dia, conforme anexo e as da Segunda em dois dias, conforme anexo, todas no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais estabelecidos no Cartão de Inscrição do Candidato.
- Parágrafo único - Só realizará a Segunda Etapa o candidato que obtiver classificação na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 20 desta Resolução.

Art. 5º- A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova que abrangerá os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo do Ensino Médio: Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º - Haverá 07 (sete) questões de cada disciplina perfazendo um total de 63 (sessenta e três) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada.

§ 2º - O candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art. 6º- A Segunda Etapa constituir-se-á de Provas de questões analítico-discursivas, específicas por Área de Conhecimento e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

Área	Dia 16/01/2000	N.º de Questões	Dia 17/01/2000	N.º de Questões
	PROVA		PROVA	
CE	Física	5(cinco)	Matemática	5(cinco)
	Química	5(cinco)	Redação	-
CB	Física	5(cinco)	Biologia	5(cinco)
	Química	5(cinco)	Redação	-
CH	História	5(cinco)	Geografia	5(cinco)
	Português	5(cinco)	Redação	-
LA	História e Língua Estrangeira*	5(cinco)	Literatura Luso-Brasileira	5(cinco)
	Português	5(cinco)	Redação	-
CA	Química	5(cinco)	Biologia	5(cinco)
	Matemática	5(cinco)	Redação	-

* História – 02 questões e Língua Estrangeira – 03 questões

Art. 7º- Os programas das disciplinas estão relacionados em Resolução da COPERVES.

CAPÍTULO II

DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 8º- O candidato ao Processo Seletivo 2000 da UFPA deverá optar por um dos Cursos discriminados em Resolução própria, na qual encontrará informações sobre código de cada curso, e número de vagas disponíveis.

Parágrafo único – Os candidatos poderão tomar conhecimento de todos os procedimentos referentes ao Processo de Inscrição do Processo Seletivo 2000 na "home page" da UFPA na Internet.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- O recolhimento da taxa de inscrição será feito em favor da UFPA, nas agências bancárias das cidades de Belém, Abaetetuba, Altamira, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Marabá, Santarém, e Soure, no período discriminado em anexo, em horário estabelecido pelo Banco, sendo, na ocasião, entregue ao candidato ou a seu representante, a Ficha de Inscrição, Guia do Processo Seletivo 2000 e Questionário Sócio-Econômico.

§ 1º - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) fixado pelo Conselho Superior de Administração - CONSAD.

- § 2º - A inscrição gratuita será concedida ao candidato que solicitar isenção de taxa e comprovar a condição de carente junto à Comissão de Isenção, designada pelo Presidente da COPERVES, que, para esse fim, fará uso de critérios estabelecidos em resolução específica.
- § 3º - As inscrições poderão ser solicitadas pelo FAX e pela INTERNET, que obedecerão os mesmos critérios do processo de inscrição comum, possuindo, entretanto, procedimentos específicos próprios.
- § 4º - Em hipótese alguma serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, em virtude das características do processo de inscrição.

Art. 10- A inscrição será efetuada no período e locais mencionados no Art. 9º, mediante a devolução da Ficha de Inscrição devidamente preenchida (com fotocópia legível do documento de identidade –mesmo em caso de menor de idade, e fotografia recente 3x4, tirada nos últimos 02 anos), comprovante do pagamento da taxa de inscrição, fotocópia de documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio (histórico, ou certificado, ou declaração do Colégio ou Boletim do último ano do Ensino Médio); e questionário Sócio-Econômico.

- § 1º - Não será aceita a Ficha de Inscrição sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- § 2º - O candidato que não preencher a língua estrangeira de opção na ficha de inscrição, será inscrito automaticamente em Espanhol;
- § 3º - As informações constantes na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante, não cabendo recurso de qualquer natureza quanto a alteração de dados após a entrega da Ficha de Inscrição;
- § 4º - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e dos locais estipulados no Guia do Processo Seletivo 2000 e na “home page” da UFPA;
- § 5º - Os candidatos que não apresentarem por ocasião da inscrição o documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio (histórico, ou certificado, ou declaração do Colégio ou Boletim do último ano do Ensino Médio), realizarão o Processo Seletivo 2000 apenas na condição de candidato treineiro, não disputando as vagas à matrícula;
- § 6º - Os Portadores de Necessidades Especiais deverão, em formulário próprio fornecido pelo DAVES, especificar os recursos adicionais necessários para a realização de suas provas.

Art. 11- Somente o candidato receberá o Cartão de Inscrição, no período mencionado em anexo, em local e horário mencionados no Guia do Processo Seletivo 2000, munido dos seguintes documentos:

1. Comprovante de entrega da ficha de inscrição;
 2. Original do documento oficial de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição.
- § 1º - O Cartão de Inscrição é o documento que o candidato receberá como deferimento de seu requerimento de inscrição ao Processo Seletivo 2000, e que deverá ser apresentado para ingressar no local das provas, no qual constarão: foto e assinatura do candidato digitalizadas, dados pessoais, número de inscrição, área e curso de opção, língua estrangeira e o local de realização da prova da primeira etapa.
 - § 2º - O candidato fará a prova na cidade, no estabelecimento e sala indicados no Cartão de Inscrição.

- § 3º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder seu Cartão de Inscrição, deverá dirigir-se à representação da UFPA, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, no período mencionado em anexo, mediante pagamento de taxa correspondente a 30% do valor da Taxa de Inscrição.
- § 4º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período mencionado em anexo.
- § 5º - Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem em modificação nas opções de Língua Estrangeira, de Curso e de local de realização das provas.
- § 6º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa, tomarão conhecimento do local de realização das provas por ocasião do resultado da Primeira Etapa, através dos meios de comunicação, DAVES, Campi Universitários e INTERNET.
- § 7º - A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, sem a necessidade de Procuração, sendo que o Cartão de Inscrição será entregue somente ao candidato.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- Art. 12-** Serão considerados documentos hábeis e indispensáveis para acesso aos locais de realização do concurso, o original do documento oficial de identidade com fotografia, apresentado por ocasião da inscrição, e o Cartão de Inscrição.
- Art. 13-** É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.
- Art. 14-** Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 17 e seu Parágrafo Único).
- Art. 15-** Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, o candidato terá o prazo de 48 horas a contar da divulgação do Gabarito da Prova Objetiva para pedir revisão do mesmo.
- Art. 16-** Os candidatos portadores de deficiência (física, auditiva, visual e múltipla) poderão solicitar a realização de sua prova em sala especial com acompanhamento de profissionais especializados.
- Art. 17-** O candidato não poderá realizar as provas na residência. Em caráter excepcional serão realizadas provas em hospitais para o candidato que comprovadamente apresentar na véspera ou até duas horas antes do início da prova atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, que comprove sua impossibilidade de comparecer no local estabelecido para a realização da prova.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

- Art. 18-** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- I - não comparecer a qualquer uma das provas;
 - II - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem a documentação exigida;

- III - prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Concurso;
- IV - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;
- V - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.
- VI - tirar zero em qualquer uma das provas.

Art. 19- Cada uma das provas do Processo Seletivo valerá 10(dez) pontos:

- I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa totalizará 10 (dez) pontos , sendo o valor de cada questão equivalente a 10/63;
- II - A Prova de Redação totalizará 10 (dez) pontos ;
- III - Cada Prova Específica da 2ª Etapa totalizará 10 (dez) pontos, com cada questão valendo 2 (dois) pontos.

Art. 20- O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º, se regulamentará pelos seguintes critérios:

- I - Os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) dos acertos estarão automaticamente eliminados do Concurso, não podendo realizar a Segunda Etapa;
- II - Os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;
- III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 21- Serão eliminados na Segunda Etapa do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20% do total de pontos dessa Etapa.

Art. 22- A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição dos resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados até o limite das vagas adquirirão direito à matrícula no ano letivo de 2000.

Art. 23- A pontuação final do candidato não eliminado será calculada através da somatória dos seus pontos obtidos em todas as provas realizadas em ambas as Etapas do concurso.

Parágrafo único - Os pontos obtidos em cada uma das provas, assim como a pontuação final do candidato, serão expressos até a segunda casa decimal.

Art. 24- A Classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso até o limite de suas vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos candidatos ao referido curso.

§ 1º - Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se habilitar no prazo estabelecido, em Edital específico, assim como aquele habilitado que não efetuar a matrícula no 1º bloco de disciplinas.

§ 2º - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação e matrícula, não for preenchido, serão chamados para exercer seu direito à matrícula, os candidatos ao referido curso, não eliminados e não classificados inicialmente, sucessivamente pela ordem decrescente da pontuação final.

§ 3º - Os candidatos não classificados tomarão conhecimento de seus pontos somente após o processo de habilitação.

Art. 25- Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I - maior pontuação da Prova de Redação;

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na somatória dos pontos das provas específicas da Segunda Etapa;

III - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa.

IV - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE – Matemática
CB – Biologia
CA – Biologia
CH – História
LA - Língua Portuguesa

V - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE – Física
CB - Química
CA – Química
CH – Geografia
LA - Literatura Luso-Brasileira

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

Art. 26- A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º ao 21 do Regimento Geral da UFPA.

Art. 27- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Vestibular 2000.

Art. 28- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de agosto de 1999.


Prof. Dr. CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO

Realização da 1ª Etapa – 19 de dezembro de 1999

Realização da 2ª Etapa – 16 e 17 de janeiro de 2000

**Pagamento da Taxa e Efetuação da Inscrição – 08 de setembro a 08 de outubro de 1999
(nos dias úteis)**

Recebimento do Cartão de Inscrição – 16 a 26 de novembro de 1999

Solicitação de 2ª via do Cartão de Inscrição – a partir do dia 29 de novembro de 1999

Solicitação de Correção de Dados Pessoais do Cartão de Inscrição – 16 a 30 de novembro de 1999